

## INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2008-SUED/SUDE/SEED

**Assunto:** Procedimentos para análise e emissão de Parecer Conjunto e Ato Administrativo para aprovação dos Regimentos Escolares e seus Adendos de Alteração e/ou Acréscimo.

A Superintendente da Educação e o Superintendente de Desenvolvimento Educacional, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as normas emanadas do Conselho Estadual de Educação para elaboração do Regimento Escolar;
- a emissão de Parecer Conjunto e Ato Administrativo para aprovação dos Regimentos Escolares e de seus Adendos de Alterações e/ou Acréscimos, e
- a Resolução Nº 3879/2008-SEED, emitem a presente

### INSTRUÇÃO

1. Na análise para aprovação de Regimento Escolar e seu(s) Adendo(s) de Alterações e/ou Acréscimos, deverá ser observado:
  - I. o proposto no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
  - II. as normas emanadas do Conselho Estadual de Educação e as Instruções da Secretaria de Estado da Educação;
  - III. a legalidade da matéria e componentes regimentais e sua disposição ordenada, em consonância com os desígnios constitucionais, do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação educacional vigente;
  - IV. o “Caderno de Apoio para Elaboração do Regimento Escolar”, para as escolas da Rede Pública Estadual.
2. A análise para aprovação do Regimento Escolar e seu(s) Adendo(s) de Alterações e/ou Acréscimos será atribuição do NRE, sob a responsabilidade do Setor de Estrutura e Funcionamento e Equipe Pedagógica, que emitirão Parecer Conjunto.
3. Para emissão de Parecer Conjunto, será observado o proposto no Projeto Político-Pedagógico (para rede estadual), ou Proposta Pedagógica (para escolas das redes municipal e particular) e a legalidade da matéria e componentes regimentais,

conforme normas emanadas do Conselho Estadual da Educação, as Instruções da Secretaria de Estado da Educação, em consonância com a legislação educacional em vigor.

4. O Parecer Conjunto deve ser assinado pelos responsáveis pela análise, cujo número será incorporado ao Ato Administrativo que aprova o Regimento Escolar e seu(s) Adendo(s).
5. A organização estrutural do Ato Administrativo, que aprova o Regimento Escolar e seu(s) Adendo(s), deve obedecer disposições legislativas e o ordenamento jurídico, caracterizando Ato Oficial com poderes legais para aprovar o Regimento Escolar e seu(s) Adendo(s).
6. O Ato Administrativo, devidamente assinado pelo chefe do NRE, incorporará o Parecer Conjunto, resultado da análise de matéria regimental e seus componentes.
7. Seguem sugestões para elaboração de Pareceres de análise da matéria regimental e Atos Administrativos de aprovação de Regimento Escolar e seu(s) Adendo(s), conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Curitiba, 10 de setembro de 2008.

**Alayde Maria Pinto Digiovanni**  
Superintendente da Educação

**Luciano Pereira Mewes**  
Superintendente de Desenvolvimento  
Educativo

**ANEXO I**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº**

O chefe do Núcleo Regional de Educação de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e considerando a Resolução nº \_\_\_\_\_ (que delega ao NRE a aprovação do Regimento Escolar), a Deliberação n.º 016/99 – CEE e o Parecer Conjunto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ -SEF/EP/NRE, que a este se incorpora,

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome do estabelecimento de ensino)  
do município de \_\_\_\_\_, referente à oferta de:  
\_\_\_\_\_  
(citar nível/modalidade de ensino)

Art. 2º - Este Ato Administrativo entrará em vigor a partir do início do ano letivo de \_\_\_\_\_, ficando revogado(s) o(s) Ato(s) Administrativo(s) nº. \_\_\_\_\_ (se for o caso) e disposições em contrário.

Local, data

**Assinatura do Chefe do NRE**

ANEXO II

PARECER CONJUNTO Nº: ...../... - SEF/EP/NRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO:  
MANTENEDORA:

MUNICÍPIO: NRE:

ASSUNTO: Parecer de análise para aprovação de Regimento Escolar

O Núcleo Regional de Educação-NRE de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SEED, emite o presente Parecer Conjunto, que resulta da análise do Regimento Escolar do(a) \_\_\_\_\_,

(nome do estabelecimento de ensino)

\_\_\_\_\_, situado(a) na \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_.

O estabelecimento de ensino, acima citado, apresenta o Regimento Escolar referente à oferta de \_\_\_\_\_

(nível e modalidade de ensino)

que recebe o presente Parecer de análise, para sua aprovação.

O Parecer de análise é parte integrante do Ato Administrativo que aprova o Regimento Escolar, cujo número será incorporado ao referido Ato.

O Setor de Estrutura e Funcionamento-SEF e a Equipe Pedagógica-EP do NRE, emitem o presente Parecer Conjunto, que resulta da análise do Regimento Escolar, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com o Projeto Político-Pedagógico-PPP/Proposta Pedagógica-PP do referido estabelecimento de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais, do Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação educacional em vigor.

Isto posto, estando o Regimento Escolar adequado à Deliberação 016/99-CEE e de acordo como o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e as Instruções emanadas da SEED, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, a partir do início do ano letivo de \_\_\_\_\_.

É o Parecer.

Local, data.

SETOR DE ESTRUTURA E  
FUNCIONAMENTO – SEF

EQUIPE PEDAGÓGICA – EP

**ANEXO III**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

O Chefe do Núcleo Regional de Educação de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e considerando a Resolução Secretarial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SEED (que delega ao NRE a aprovação do Regimento Escolar), a Deliberação Nº. 016/99 – CEE e o Parecer Conjunto Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SEF/EP/NRE, que a este se incorpora,

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Adendo de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_,  
(alteração e/ou de acréscimo)  
ao Regimento Escolar aprovado pelo Ato Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-NRE, do(a)  
\_\_\_\_\_  
(nome do estabelecimento de ensino)  
situado(a) na \_\_\_\_\_, do município de  
\_\_\_\_\_, referente \_\_\_\_\_  
(citar a(s) matéria(s) regimental(is) de alteração e/ou acréscimo)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entrará em vigor a partir do início do ano letivo de \_\_\_\_\_, ficando revogado(s) o(s) Ato(s) Administrativo(s) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (se for o caso) e disposições em contrário.

Local, data

**Assinatura do Chefe do NRE**

ANEXO IV

PARECER CONJUNTO Nº: ...../....-SEF/EP/NRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO:  
MANTENEDORA:

MUNICÍPIO:

NRE:

**Assunto:** Parecer de análise para aprovação de Adendo Regimental de Alteração e/ou de Acréscimo.

O Núcleo Regional de Educação-NRE de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução Nº \_\_\_\_ / \_\_, emite o presente Parecer Conjunto, que resulta da análise do Adendo Nº \_\_\_\_\_, ao Regimento Escolar aprovado pelo Ato Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_-NRE do(a) \_\_\_\_\_

(nome do estabelecimento de ensino)

situado(a) na \_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_.

O estabelecimento de ensino, acima citado, apresenta o Adendo Regimental (de Alteração e/ou Acréscimo), referente à (ao) \_\_\_\_\_,

(citar a matéria de alteração e/ou acréscimo ao regimento)

que recebe o presente Parecer de análise para sua aprovação.

O Parecer de análise é parte integrante do Ato Administrativo que aprova o Adendo Regimental, cujo número será incorporado ao referido Ato.

O Setor de Estrutura e Funcionamento-SEF e a Equipe Pedagógica-EP do NRE, emitem o presente Parecer Conjunto, que resulta da análise do referido Adendo Regimental, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com o Projeto Político-Pedagógico-PPP/Proposta Pedagógica-PP, do referido estabelecimento de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais, do Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação educacional em vigor.

Isto posto, estando o Adendo Regimental do referido estabelecimento de ensino adequado à Deliberação 016/99-CEE e de acordo como o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e as Instruções emanadas da SEED, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, para o início do ano letivo de .....

É o Parecer.

Local, data.

SETOR DE ESTRUTURA E  
FUNCIONAMENTO-SEF

EQUIPE PEDAGÓGICA-EP

**ANEXO V**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

O Chefe do Núcleo Regional de Educação de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e considerando a Resolução nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( citar a Resolução vigente que delega ao NRE a aprovação do Regimento Escolar), a Deliberação nº 16/99-CEE e o Parecer Conjunto nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -SEF/EP/NRE, que a este se incorpora,

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar o Adendo de (alteração e / ou de acréscimo) nº \_\_\_\_\_, ao Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -NRE, do(a) \_\_\_\_\_,

(nome do estabelecimento de ensino)

do município de \_\_\_\_\_, referente às seguintes matérias regimentais:

**I** \_\_\_\_\_;

(citar a matéria regimental de alteração e/ou acréscimo )

**II** \_\_\_\_\_.

(citar a matéria regimental de alteração e/ou acréscimo )

Art. 2º. Este Ato Administrativo entrará em vigor a partir no início do ano letivo de \_\_\_\_\_, ficando revogado(s) o(s) Ato(s) Administrativo(s) nº \_\_\_\_\_, (se for o caso) e as disposições em contrário.

Local, data

**Assinatura do Chefe do NRE**

ANEXO VI

PARECER CONJUNTO N° ...../..... -SEF/EP/NRE

ESTABELECIMENTO DE ENSINO:  
MANTENEDORA:

MUNICÍPIO:

NRE:

ASSUNTO: Parecer de análise para aprovação de Adendo Regimental de Alteração e/ou de Acréscimo.

O Núcleo Regional de Educação-NRE de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-SEED, emite o presente Parecer Conjunto, que resulta da análise do **Adendo n° \_\_\_\_\_**, ao Regimento Escolar aprovado pelo Ato Administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ NRE, do(a) \_\_\_\_\_  
(nome do estabelecimento de ensino)  
situado(a) na \_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_.

O estabelecimento de ensino acima citado apresenta Adendo ao seu Regimento, que recebe o presente Parecer de análise para sua aprovação, referente à matérias regimentais, como segue:

- I - ( citar a matéria de alteração e/ou acréscimo ao regimento);
- II - ( citar a matéria de alteração e/ou acréscimo ao regimento).

O Parecer de análise, é parte integrante do Ato Administrativo que aprova o o Adendo Regimental, cujo número será incorporado ao referido Ato.

O Setor de Estrutura e Funcionamento-SEF e a Equipe Pedagógica-EP do NRE, emitem o presente Parecer Conjunto, que resulta da análise do referido Adendo Regimental, observando que a matéria e os componentes regimentais estão de acordo com o Projeto Político-Pedagógico – PPP/Proposta Pedagógica-PP do estabelecimento de ensino e em consonância com os desígnios constitucionais, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação educacional em vigor.

Isto posto, estando o Adendo Regimental do referido estabelecimento de ensino, adequado à Deliberação 016/99-CEE e de acordo com o PPP/PP e as Instruções de SEED, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, a partir do ano letivo de \_\_\_\_\_.

É o parecer.  
Local, data

SETOR DE ESTRUTURA e  
FUNCIONAMENTO-SEF

EQUIPE PEDAGÓGICA-EP